

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Nº 001 / 2024.

A Prefeita em Exercício do Município de Cantagalo – RJ e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO – a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por prazo indeterminado, submetendo-se às instruções deste Edital.

O PRESENTE PROCESSO PÚBLICO ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM A LEI 11.350, DE 05 OUTUBRO DE 2006, PORTARIA Nº 2.488 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 E EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 051/06 QUE INTRODUZIU O § 4º, 5º E 6º AO ARTIGO 198 CRFB/88.

Pelo presente edital a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público para ACS (Agente Comunitário de Saúde) comunica que será realizada Seleção Pública para o cargo de ACS (Agente Comunitário de Saúde), cujo objetivo é selecionar pessoas que se enquadrem nos critérios e diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde. Este processo visa suprir vaga existente para ACS.

I - DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial das etapas do Processo Seletivo Público dar-se-á através de avisos afixados nas unidades de saúde, na Secretaria Municipal de Saúde e na Prefeitura Municipal de Cantagalo e também através do endereço eletrônico oficial do Município de Cantagalo-RJ (www.cantagalo.rj.gov.br).

II – DOS CARGOS DISPONÍVEIS, NÚMERO DE VAGAS, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA:

II. 1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

NÚMERO DE VAGAS: 01 (UMA) VAGA

SALÁRIO: R\$ 2.604,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais;

CORRESPONDENTE A ÁREA GEOGRÁFICA DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MANOEL FRANCISCO DE PAULA BON “TATICO”.

O Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, em seu § 1º, que dispõe sobre a o percentual de reservas de vagas a pessoa com deficiência no âmbito da Administração Pública Federal, a qual acompanha Estados e Municípios, onde assegura às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscreverem em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências, reservando-lhes, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas do concurso.

A Lei Municipal nº 10/1990 (Estatuto do Servidor Público) é omissa quanto ao percentual de vagas a serem reservadas aos portadores de deficiência. Assim, por analogia, adota-se por base o Estatuto dos Servidores Públicos da União, Lei nº 8.112/1990; o mencionado ordenamento jurídico estipula o percentual máximo de vagas que deve ser destinado aos

candidatos portadores de deficiência, fixando-o percentual máximo em 20% (vinte por cento, §2º, do Artigo 5º).

Todavia, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, por ocasião deste Edital, são oferecidas 01 (uma) vaga, razão pela qual não há obrigatoriedade de reserva para pessoas portadoras de deficiência, uma vez não atinge o número mínimo de vagas exigidos para reserva que seriam de no mínimo 05(cinco) vagas, percentual que enseja a reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência.

III - DAS FUNÇÕES DA CATEGORIA: PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS):

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica devem promover a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos Agentes Comunitários de Saúde devem ser integradas.

Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de Atenção Básica, seguir todas as demais atribuições constantes da Portaria de nº 2.136 de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, item 4.2.6, letra “a” de I e VII; “b” I a VII e “c” de I a VII e suas atualizações.

IV - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA AMBOS OS CARGOS:

- Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- Possuir Ensino Médio Completo (necessária apresentação de diploma de conclusão de curso reconhecido pelo MEC);
- Ter disponibilidade de 40 horas semanais, definidas pela Gestão do Serviço de Saúde para exercer as funções de Agente Comunitário de Saúde.
- Ser morador do Território englobado pela Área Geográfica da respectiva Unidade, conforme especificado no item IV.1 e IV.2.

IV.1 - REQUISITO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- **RESIDIR NA ÁREA GEOGRÁFICA DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MANOEL FRANCISCO DE PAULA BON “TATICO”.**

IV.2 – RUAS PERTENCENTES À ÁREA GEOGRÁFICA DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MANOEL FRANCISCO DE PAULA BON “TATICO” (Anexo II).

V - SÃO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- a - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b - Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

- c - Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e estar quite com o Serviço Militar;
- d - Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para cada cargo;
- e - Não ter sido exonerado/demitido “a bem do serviço público” nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta;
- f - A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos, será solicitada por ocasião da contratação; a não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato.
- g – Apresentar os requisitos mínimos conforme o Inciso IV e IV.1.

VI - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS (EM ENVELOPE)

Os candidatos interessados deverão entregar pessoalmente a ficha de inscrição (anexo II do edital) juntamente com os documentos (anexo I), onde estes serão conferidos no ato da entrega e, serão mantidos sobre a guarda da Secretaria Municipal de Saúde com a finalidade de auditoria do processo se necessário.

O local para a entrega da documentação será no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo, localizado na Rua Getúlio Vargas, 26/02/2024 a 01/03/2024, das 09:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:00h.

Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada acarretará a eliminação e afastamento do candidato no processo seletivo.

Não serão objetos de análise os documentos apresentados em período ou local diverso do indicado.

A não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados abaixo impedirá a inscrição do candidato.

. Documentação necessária (original e fotocópia):

- Documento de Identidade com foto podendo ser: Registro Geral, CNH, Inscrição em Órgão de Classe de Trabalho entre outros;
- CPF;
- Diploma de Ensino Médio Completo ou Declaração de Conclusão de Curso emitidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Comprovante de Residência no nome do candidato nas áreas definidas neste edital, considerados como comprovantes de residência os possíveis documentos conforme o Anexo I.

VII - DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O processo seletivo ao cargo em questão se dará em duas etapas: Uma com questões objetivas de caráter eliminatório e outra de redação de caráter classificatório.

A prova escrita de caráter objetivo e discursivo será realizada no dia 07 de abril de 2024, iniciando-se às 9:00h, com tempo para sua execução de 04(quatro) horas, o local da Prova

Objetiva e de Redação será na Escola Municipal Lameira de Andrade, localizado no seguinte endereço: Rua Cassio Passos Barreto, nº 111, Centro – Cantagalo/RJ.

Às atividades deverão ser realizadas com caneta esferográfica azul ou preta, tanto o cartão espelho como a ficha para redação deverão ser entregues no ato da saída.

Após entrada nas dependências para a realização da prova o candidato deverá estar sem equipamentos eletrônicos ligados, tais como: smartphone, Pager, entre outros.

Para utilização de algum aparelho eletrônico nas dependências do Local de Prova, durante o certame o aluno deverá estar acompanhado de algum representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Não serão aceitos atrasos para a entrada dos candidatos para o certame, sendo os portões fechados às 8:30h. Caso ocorram atrasos para o início da aplicação da prova o tempo será de 04(quatro) horas, irá começar a ser contabilizado a partir do início do processo seletivo.

VIII - DA SELEÇÃO

a – Prova de Múltipla Escolha de caráter eliminatório

Constará de 40 questões objetivas de múltipla escolha, abordando temas de conhecimentos da língua portuguesa e do SUS, bem como da área específica do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e noções de informática. Estará eliminado automaticamente o candidato que deixar, por qualquer motivo, de prestar o exame e que obtiver nota inferior a 50% na prova objetiva.

Questões	Número de Questões	Peso por Questão	Pontuação Total
Português	10	2	20 pontos
Conhecimentos do SUS	10	2	20 pontos
Conhecimentos do Cargo	10	2	20 pontos
Conhecimentos de Informática	10	1	10 pontos
Pontuação Total:	40	-	70 pontos

Na hipótese de empate entre os candidatos no processo seletivo público, será adotado como critério de desempate, a idade, valendo para esse fim, o mais idoso.

SOMENTE serão habilitados para avaliação/correção da redação os candidatos que obtiverem 50(cinquenta) pontos na avaliação da Prova Objetiva.

b – A redação terá caráter classificatório perfazendo um total de 30(trinta) pontos para a média final e eliminatório caso em que o candidato zere a redação estará automaticamente eliminado, no mais seguindo os critérios avaliativos a seguir:

1. Domínio da escrita formal em língua portuguesa (6 pontos);
2. Compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento (6 pontos);
3. Capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos (6 pontos);
4. Domínio dos mecanismos linguísticos de argumentação (6 pontos) e

5. Capacidade de conclusão com propostas coerentes que respeitem os direitos humanos (6 pontos).

c- A prova de Redação não possuirá o nome do Candidato para que seja mantida a imparcialidade na correção, sendo identificado por número que somente a Comissão Organizadora terá acesso;

d- A correção das provas de Redação, será procedida por uma Comissão composta por professores de Língua Portuguesa todos graduados e pós graduados, para esta finalidade, sendo esta formada pelos Servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cantagalo/RJ.

IX – DOS PRAZOS DE RESULTADO E RECURSO

No prazo de até 48 (quarenta e oito) será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo o gabarito da Prova Objetiva.

O resultado da prova objetiva será divulgado na data de 19 de abril de 2024, sendo disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo, na Unidade de Estratégia de Saúde da Família – Manoel Francisco de Paula Bom “Tatico” e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Com o resultado parcial, ou seja, da Prova Objetiva o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, ou seja, até o dia 26 de abril de 2024, para apresentar seu Recurso, por escrito e em formulário próprio ofertado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo, onde também deverão ser protocolados os recursos impressos e em original.

O prazo para julgamento dos Recursos da Prova Objetiva será de 5 (cinco) dias corridos contados do prazo final para o seu protocolo, com término então na data de 03 de maio de 2024.

O resultado Final contando já com a nota da Prova de Redação será divulgado, no dia 17 de maio de 2024, com classificação preliminar.

Com o resultado final preliminar, o candidato terá o igual o prazo de 5 (cinco) dias corridos, ou seja, até o dia 24 de maio de 2024, para apresentar seu Recurso somente relativo a Prova de Redação, por escrito e em formulário próprio ofertado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo assim como será ofertado cópia da prova de redação para possibilitar as argumentações recursais, onde também deverão ser protocolados os recursos impressos e em original.

O prazo para julgamento dos Recursos da Prova de Redação será de 05 (cinco) dias corridos contados do prazo final para o seu protocolo, com termino no dia 31 de maio de 2024.

O resultado final será divulgado 24(vinte e quatro) horas após o termino do prazo para o julgamento dos recursos da Prova de Redação, ou seja, no dia 03 de junho de 2024, deste resultado não caberá mais recurso em sede administrativa.

X – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Português:

Ortografia (escrita correta das palavras), Coerência e Coesão Textual, Significado das palavras – Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica, Pontuação, Acentuação Gráfica, Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto, Emprego dos pronomes, Regência nominal e verbal, Concordância nominal e verbal.

Leitura e interpretação de textos; Ortoépia, prosódia; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Semântica: denotação e conotação; sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; ambiguidade; Classes de palavras: identificação e flexões; Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras. Pontuação. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem.

Sistema Único de Saúde:

SUS Princípios de diretrizes do Sistema Único de Saúde: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade – Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) – Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Decreto nº 7.508, de 28/06/2011 Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436.

Noções de Informática:

Noções de sistema operacional (ambiente Windows), edição de textos e planilhas (ambientes Microsoft Office e LibreOffice) e conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet.

XI – DA BIBLIOGRAFIA

XI-1 Português e Legislação da Saúde:

Bechara, Evanildo, 1928- Moderna gramática portuguesa / Evanildo Bechara. – 37. Ed. Ver., ampl. E atual. Conforme o novo Acordo Ortográfico. – Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 2009. Disponível em:

https://www.professorjailton.com.br/novo/biblioteca/BECHARA_ModernaGramaticaPortuguesa.pdf

BRASIL; LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm.

BRASIL; LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 1990. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm.

Brasil. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília (DF), 2011 jun 29; Seção 1:1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm.

Brasil. “Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).” *Diário Oficial da União* (2017). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html.

XI-2 – Específico para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde:

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 260 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf.

Brasil. Ministério da Saúde. Informe Técnico: Campanha Nacional de Multivacinação para Atualização da Caderneta de Vacinação da Criança e do Adolescente. Brasília, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/setembro/16/informe-multivacao_cgpn_atualizacao-tecnica_14_setembro-2021_fernanda-1.pdf.

BRASIL. Ministério de Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. 7ª ed. 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_3ed.pdf.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. E-SUS Atenção Básica : Manual do Sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão PEC – Versão 3.1 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria-Executiva. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/esus/Manual_Pec_3_1.pdf.

Observação: Recomenda-se a análise do capítulo 4 e capítulo 7.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. E-SUS Atenção Básica: Manual de Uso do Aplicativo e-SUS AB Território – Versão 2.2 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília:

Ministério da Saúde, 2017. Disponível:
http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/e-SUS_AB_Territorio.pdf.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica, emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo – covid-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília. Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/@download/file/Guia%20de%20Vigil%C3%A2ncia%20Epidemiol%C3%B3gica%20Covid19_%20Emerg%C3%Aancia%20de%20Sa%C3%Bade%20P%C3%Bablica%20de%20Import%C3%A2ncia%20Nacional%20pela%20Doen%C3%A7a%20pelo%20Coronav%C3%A9rus%202019_20.01.2022.pdf.

MANUAL, Instrutivo do Financiamento da Atenção Primária à Saúde (PREVINE BRASIL)

MANUAL, Instrutivo Programa Estadual de Financiamento – Atenção Primária à Saúde (PREFAPS)

Portaria nº 2.436-A Política Nacional de Atenção Básica

MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

"LibreOffice 6.4 - Guia do Usuário" por LibreOffice Documentation Team. Disponível em: <https://documentation.libreoffice.org/pt-br/portugues/>;

"Sistemas Operacionais Modernos" por Andrew S. Tanenbaum e Herbert Bos. Pearson; 4ª edição (19 julho 2016);

"Microsoft Office 365: Guia do Administrador" por Eduardo Popovici e Jean Lopes. Disponível em: https://www.manageengine.com/products/ad-manager/office365-management-reporting-tools.html?camid=19693668368&adgid=148634251832&kwd=gerenciamento%20office%20365&matchtype=p&adid=655178028192&network=g&adposition=&loc=1031541&placement=&target=&gclid=Cj0KCQjw756lBhDMARIsAEI0AqmCohwqlbGUu0G55mu8BPaMWsMFNfABtMJ0ksfJ96HKDNeA_UBdU24aAtEMEALw_wcB;

"LibreOffice: Guia do Iniciante" por Reginaldo Silva. Disponível em: <https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/GS52/GS5200-Guia-de-Introducao-LibreOffice5-2.pdf>;

Conceitos sobre Internet e Web / Carlos Tadeu Queiroz de Moraes, José Valdeni de Lima [e] Sérgio R. K. Franco. – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2012.

Manual do Windows 10. Disponível em: <https://answers.microsoft.com/pt-br/windows/forum/all/manual-do-windows-10/09e49b49-a804-42bd-b270-f02515326398>.

INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FICHA DE CAMPO.

XII – DA CONTRATAÇÃO

- a) Os candidatos selecionados serão contratados pelo Município de Cantagalo – RJ, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) Ao participar desta seleção os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições.
- c) Os candidatos selecionados deverão apresentar original de todos os documentos apresentados no ato da inscrição para as devidas conferências e comprovações.
- d) Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção;

XIII – DO PRAZO DE VALIDADE

O presente processo seletivo terá validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

ANEXO I:

POSSÍVEIS COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA:

- QUE DEVERÃO TER NO MÁXIMO 03(TRÊS) MESES DE EMISSÃO -

- Contas de água;
- Contas de luz;
- Conta de gás canalizado;
- Conta de telefone fixo;
- Conta de telefone celular;
- Conta de Internet;
- Contrato de aluguel em nome do próprio;
- Demonstrativos enviados pelo INSS ou SRF;
- Fatura de cartão de crédito;
- Extrato do Fundo de Garantia enviado pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Termo de rescisão de contrato de trabalho;
- Cobrança do condomínio;
- Boleto de pagamento do plano de saúde;
- Na ausência de comprovante no nome do candidato será aceito comprovante em nome do cônjuge ou Genitores, desde que, acompanhados de certidão de casamento ou Escritura Pública de União Estável, certidão de nascimento.

**ANEXO II: RUAS PERTECENTES À ÁREA GEOGRÁFICA DA UNIDADE ESF -
MANOEL FRANCISCO DE PAULA BON “TATICO”**

- Avenida Djalma Beda Coube, Parque das Árvores
- Avenida Djalma Beda Coube, Triângulo
- Avenida Manoel Pinto Villela Neto, Parque das Árvores
- Avenida Sebastiao Sergio Ambre Bard, Parque das Árvores
- Condomínio Mão de Luva, Santo Antônio
- Condomínio Residencial Varanda do Bosque 3, Luda, São Joao
- Condomínio Residencial Village Barão de Cantagalo, Triângulo
- Conjunto Habitacional Loteamento Pecado Mortal, São Pedro 2
- Conjunto Residencial Maestro Joaquim Antônio Naegele, São Pedro 1
- Loteamento Terra Morada Sol, Santo Antônio
- Rodovia RJ 160 Km 2.5, Santo Antônio
- Rodovia Rj-160 Mangueira, Santo Antônio
- Rodovia Rj-160, Santo Antônio
- Rua Antônio Ventura Ribeiro de Moraes, Morada do Sol
- Rua Carlos Silva Pinto, Parque das Árvores
- Rua Chácara São Pedro, Triângulo
- Rua Cícero Amarante Curty, Santo Antônio
- Rua Dr. Maria Fernanda Éboli Lopes, Morada do Sol
- Rua Eduardo Durão D, São José Baixo
- Rua Evandro Vale Moreira, Parque das Árvores
- Rua Henrique Furtado da Silva Leite, Parque das Árvores
- Rua Joao Carlos Burguês de Abreu, Santo Antônio
- Rua Joaquim Bard, Parque das Árvores
- Rua Juscelino da Silva Carvalho, Morada do Sol
- Rua Leonídea Correa da Silveira, Santo Antônio
- Rua Loteamento Pecado Mortal, São Pedro 2
- Rua Loteamento Pecado Mortal, Triângulo
- Rua Maestro Celso Alves, Santo Antônio
- Rua Maria Ponte Juca, Santo Antônio
- Rua Mario Curty Bon, Parque das Árvores
- Rua Nair Jacinta, São Jose Parte Baixa
- Rua Norberto Silveira, Santo Antônio
- Rua José Wanderlan Guzzo
- Rua Pastor Arezio, Santo Antônio
- Rua Professor Manoel Vieira Batista, Santo Antônio
- Rua Projetada, Parque das Árvores
- Rua Santo Antônio, Santo Antônio
- Rua São Joao, São Joao
- Rua Stephen Kaustcher, Parque das Árvores
- Travessa Cícero Amarante Curty, Santo Antônio
- Travessa Rua Sadi Silva, Santo Antônio

Cantagalo, 21 de fevereiro de 2024.

Emanuela Teixeira da Silva
Prefeita Municipal em Exercício

Márcio da Silva Barbas
Secretário Municipal de Saúde